



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Controladoria-Geral da União

Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas

Av. Comendador Gustavo Paiva, 2789, Ed. Norcon Empresarial 4º andar sala 409

Mangabeiras - Maceió/AL 57031-530

Fone/Fax: (82) 4009-6350 – e-mail: cgual@cgu.gov.br.

Ofício nº 9122/2015/CGU-Regional/AL

Maceió, 20 de abril de 2015.

A Sua Magnificência o Senhor

SÉRGIO TEIXEIRA COSTA

Reitor do Instituto Federal de Alagoas - IFAL

Assunto: **Encaminha Relatório Preliminar de Auditoria**

Magnífico Reitor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me a Vossa Magnificência para encaminhar os resultados da Auditoria consubstanciados no Relatório nº 201500013, cujo escopo foi avaliar o cumprimento da jornada de trabalho no IFAL.
2. Os elementos consignados neste relatório derivam da aplicação de técnicas de auditoria e das oportunidades de interlocução com os gestores responsáveis dessa entidade, por meio de Solicitações de Auditoria. A fim de que o relatório final possa registrar, de forma fidedigna, as informações captadas no âmbito deste trabalho, solicito a análise do relatório preliminar, ora encaminhado, e apresentação, se for o caso, de esclarecimentos adicionais, em meio físico e em meio eletrônico copiável (.doc), no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento deste expediente.
3. Na oportunidade, colocamo-nos à disposição dessa Unidade para o esclarecimento de eventuais dúvidas quanto aos assuntos ora tratados.

Atenciosamente,

JOSÉ WILLIAM GOMES DA SILVA

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Alagoas





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO

Unidade Auditada: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE ALAGOAS
Município - UF: Maceió - AL
Relatório nº: 201500013
UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO
DE ALAGOAS

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/AL,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço nº 201500013, apresentamos os resultados dos exames realizados sob atos e consequentes fatos de gestão, ocorridos na supra-referida, no período de 01 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2015.

I – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos foram realizados na Sede da Unidade Gestora em Maceió/AL, no período de 23 de março de 2015 a 27 de março de 2015, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao serviço público federal, objetivando o acompanhamento preventivo dos atos e fatos de gestão ocorridos no período de abrangência do trabalho, qual seja, 01 de janeiro de 2014 a 09 de janeiro de 2015. Nenhuma restrição foi imposta aos nossos exames, realizados por amostragem, sobre a área de Sistema de Concessões.

O presente trabalho tem como objetivo verificar a conformidade da aplicação da jornada de trabalho em regime de turnos ou escalas dos servidores da Administração Pública Federal Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais de oito horas diárias e quarenta horas semanais para seis horas diárias e trinta horas semanais, de acordo com a legislação aplicável.



II – RESULTADO DOS EXAMES

1 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1 REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1.1.1 SISTEMAS DE CONCESSÕES

1.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Inexistência de instrumento da unidade que explicita necessidades e interesses da administração para que áreas/setores do IFAL funcionem em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas em função do atendimento ao público ou trabalhe em período noturno e, por conseguinte, funcione em regime de turnos ou escalas de 6 horas.

Fato

Verificou-se que no Instituto Federal de Alagoas – IFAL existem servidores que trabalham em regime diferenciado de jornada de trabalho de oito horas diárias e quarenta horas semanais. Ao ser indagado sobre os setores que apresentam essa característica de trabalho, o gestor, por meio do Ofício nº 100/2015/Reitoria/IFAL, de 25/03/2015, informou o que se segue:

“Em relação aos setores que apresentam essa necessidade, uma comissão está verificando os critérios de enquadramento desta condição, no prazo de 60 dias, para implantação em todos os câmpus e na Reitoria”.

Informou ainda que essa jornada diferenciada é regulada atualmente pela Portaria nº 1512/GR, de 28/10/2010, a qual está sendo reformulada de forma a apresentar uma regulamentação mais completa sobre a matéria. Da forma como está apresentada na referida Portaria, não há descrição específica de todos os setores que estão com regime de jornada de trabalho diferenciada de oito horas diárias e quarenta horas semanais em todos os *campi*.

Observa-se a permissão para o cumprimento da jornada diferenciada sem um instrumento da unidade que explicita necessidades e interesses da administração para que áreas funcionem em um desses regimes de exceção.

Verificou-se ainda que o mencionado normativo não apresenta uma listagem nominal dos servidores que adotam jornada de trabalho especial de seis horas corridas.

Por meio de verificação nas salas administrativas dos prédios da Reitoria e do *campus* Maceió, observou-se que as portas das salas apresentam listagem nominal dos servidores que nelas trabalham e o respectivo horário de trabalho de cada um, havendo indicação de que há servidores que fazem horário corrido de seis horas, há servidores que trabalham oito horas em dois períodos e há indicação de bolsistas/estagiários que fazem quatro horas diárias.

Foi realizada amostragem aleatória de servidores nas folhas de ponto dos meses de janeiro e fevereiro de 2015, nas quais se observou que há registros de servidores que apresentam jornada de trabalho diferenciada de seis horas e outros que apresentam registro padrão de oito horas diárias em dois turnos. Ressalta-se que o controle da



frequência desses setores se dá por meio de folha de ponto; instrumento arcaico sem efetividade para aferição da jornada de trabalho dos servidores.

Causa

Digite aqui o seu texto.

Manifestação da Unidade Examinada

Digite aqui o seu texto.

Análise do Controle Interno

Digite aqui o seu texto.

Recomendações:

Recomendação 1: Elaboração de uma planilha que discrimine as atribuições das áreas de uma unidade administrativa e de cada servidor dessa área (desenho do cargo) com o intuito de atestar quais servidores realizam de fato atividades de atendimento ao público.

Recomendação 2: Implantação ou aperfeiçoamento dos meios eletrônicos e mecânicos para controle de ponto, de modo que se permita verificar para aqueles que realizam jornada reduzida de trabalho se eles estão dispensando o intervalo para as refeições.

Recomendação 3: Estabelecimento de critérios objetivos para que o dirigente máximo do órgão ou entidade possa autorizar a redução da jornada de trabalho. Exemplos de exigências do Decreto 1.590/95 atuando como critérios objetivos: atendimento ao público externo, atividades contínuas igual ou superior a doze horas ininterruptas.

III – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados, somos de opinião que a Unidade Gestora deve adotar medidas corretivas com vistas a elidir o ponto ressaltado no item: 1.1.1.1.

Maceió/AL, 20 de abril de 2015.

Equipe Técnica

Nome: KEILLA EUDOKSA VASCONCELOS LEITE

Cargo: ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

